



SECRETARIA LEGISLATIVA

Autor: **DEPUTADO JACI AMANAJÁS**

Documento: **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 0092/12-AL**

Protocolo nº: **2148/12**

Data: **02/05/2012**

Assunto: **Dispõe sobre a alteração na Lei nº0639, de 14 de dezembro de 2001, publicada no Diário Oficial do Estado nº2686 de 14 de dezembro 2001, e da outras providências.**

Tramitação Legislativa

Leituras: <u>07/05/2012</u>	nº S. Ord. <u>30ª</u>

COMISSÕES PERMANENTES

Comissão	Encaminha do em Sob o Ofício nº	Parecer nº	Parecer

Observações: _____



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Gabinete do Deputado Jaci Amanajás

PROJETO DE LEI Nº 0092/12 -AL

Dispõe sobre a alteração na Lei nº 0639, de 14 de dezembro de 2001, publicado no Diário Oficial do Estado nº2686 de 14 de dezembro de 2001, e da outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Amapá aprovou e eu, nos termos do Art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O § 1º e as alíneas "a" e "b", art. 8º da Lei nº0639, de 14 de dezembro de 2001, alterados pelo art. 25 da Lei 1296 de 06 de janeiro de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º.....
§ 1º A gratificação será atribuída a todos os servidores efetivos do Grupo Gestão Governamental, mesmo quando nomeado para cargo comissionado ou função gratificada, com valores fixos correspondentes às seguintes atividades: (NR).
a)Atividade de Supervisão – valor mensal de R\$794,00(setecentos e noventa e quatro reais).(NR).
b)Atividade de Atendimento e Orientação ao Público – valor mensal de R\$601,00(seiscentos e um reais).(NR).
§ 2º

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
PROTOCOLO GERAL
PROTOCOLO Nº 2148/12
PROTOCOLO EM 25/12 HORÁRIO 08:15
Servidor responsável: Jeda Gurião
Chefe de Protocolo

Macapá, _____ de _____ de 2012.

Deputado Jaci Amanajás-PPS
Autor





ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Gabinete do Deputado Jaci Amanajás

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhoras Deputadas, Senhores Deputados.

A responsabilidade ao assumir um cargo comissionado ou função gratificada é muito grande, visto que o servidor nomeado passa a ter um trabalho redobrado: além de suas funções rotineiras inerentes ao seu contrato, passa a ter um grupo de funcionários sob o seu comando e isso naturalmente lhe dará maior responsabilidade como gestor de todas as atividades e tarefas do referido grupo, sem contar que este servidor fica 24 horas à disposição do cargo/função comissionada. Desse modo, se ele perde a gratificação dada pela Lei nº0639, de 14 de dezembro de 2001, publicado no Diário Oficial do Estado nº2686 de dezembro de 2001, alterados pelo art. 25 da Lei 1296 de 06 de janeiro de 2009, acima citada, e passa a receber somente a gratificação pelo cargo/função que está exercendo, muitas vezes menor do que a anterior, que motivação vai ter este servidor em assumir esta responsabilidade que o cargo/função lhe impõe? A maioria dos servidores cuja gratificação que recebia pela Lei nº0639, de 14 de dezembro de 2001, publicado no Diário Oficial do Estado nº2686 de dezembro de 2001, alterados pelo art. 25 da Lei 1296 de 06 de janeiro de 2009, era maior do que a gratificação do cargo ou função para o qual foi nomeado está entregando o seu cargo ou função, deixando as Instituições do Estado sem opção de chefia. Mesmo àquele cuja gratificação do cargo/função era um pouco maior do que a gratificação da Lei acima referida prefere ganhar um pouco menos, não assumindo o cargo ou função gratificada. É importante esclarecer que não mexemos nos valores definidos pela Lei aos cargos/funções comissionadas.

Senhor Presidente, Senhoras deputadas, Senhores Deputados, peço a todos o apoio para a aprovação deste Projeto, que tem como finalidade básica corrigir este "ponto fraco" do Poder Executivo.

Temos certeza que o Senhor Governador Camilo Capiberibe terá o bom senso de rever e corrigir este ato equivocados da Administração Pública

Macapá, 03 de maio de 2012.

Jaci Amanajás - PPS
Autor

Assembléia Legislativa do Estado do Amapá
Av. Fab, S/N- Bairro Central- 68900-00, Macapá-AP Fone 3212-8310.





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO AMAPÁ

Ofício nº 0060/12-SELEG-AL

Macapá-AP, 07 de Maio de 2012

Ao Excelentíssimo Senhor

DD. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania da Assembleia Legislativa do Amapá - C.J.R.

Senhor Presidente,

Cumprindo determinação do Presidente desta Casa Legislativa, segue anexo a cópia, devidamente autenticada, da(s) proposição(ões) abaixo discriminada(s), para emissão de parecer técnico por parte dessa Comissão, dentro do prazo estabelecido no art. 53 do Regimento Interno:

Tipo de Prop.	Nº Proposição:	Ementa:	Autor
PLO	0092/12-AL	Dispõe sobre a alteração na Lei nº 1298, de 06 de janeiro de 2009, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4411 de Janeiro de 2009, e de outras providências.	Deputado Jaci Amanajás

Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.

Atenciosamente,


PAULO ROBERTO DA SILVA JORGE MELÉM
Secretário Legislativo

Assembleia Legislativa do Estado do Amapá
Coordenadoria Geral das Comissões

Recebi o original em:

07/05/2012

Cleá Silveira





ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

TERMO DE RECEBIMENTO

Certifico que recebi nesta data o presente PL Nº.
0092/12-AL, que para constar lavrei o presente termo.

Macapá-AP, 07 de maio de 2013.


JORGE GUIMARÃES
Coordenador Interino

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO

Distribuo o presente PL ao Deputado EDINHO
DUARTE para relatar a matéria.

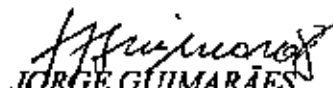
Macapá-AP, 10 de maio de 2013.


Deputado CHARLES MARQUES
Presidente

TERMO DE REMESSA

Nesta data remeto o presente PL ao Deputado
constante no Termo de Distribuição.

Macapá-AP, 10 de maio de 2013.


JORGE GUIMARÃES
Coordenador Interino

RECEBIMENTO

Recebi o presente PL. N° 0092/12-AL, para emissão de parecer.

Macapá-AP, 10 de maio de 2013.

Deputado  EDINHO DUARTE
Relator

TERMO DE DEVOLUÇÃO

Certifico e dou fé que nesta data devolvi o presente PL com Parecer.

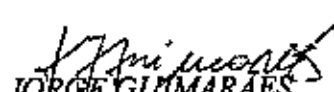
Macapá-AP, 07 de março de 2013.

Deputado  EDINHO DUARTE
Relator

TERMO DE JUNTADA

Nesta data faço juntada do PARECER N° 0136 /13-CJR-AL, da lavra do Deputado EDINHO DUARTE.

Macapá-AP, 07 de março de 2013.


JORGE GUIMARAES
Coordenador Interino



Parecer nº 0136/13-CJR-AL

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº. 0092/12-AL	AUTOR: Dep. JACI AMANAJÁS
EMENTA: DISPÕE SOBRE A LEI Nº 0369, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2001, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, Nº 02686, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	RELATOR: Dep. EDINHO DUARTE

I – HISTÓRICO:

Versa o presente sobre o Projeto de Lei nº. 0092/12-AL, de autoria do Deputado JACI AMANAJÁS, que dispõe sobre a lei nº 0369, de 14 de dezembro de 2001, publicado no Diário Oficial do Estado nº 02686, de 14 de dezembro de 2001, e dá outras providências, a mim distribuído para proferir competente parecer.

II – VOTO DO RELATOR:

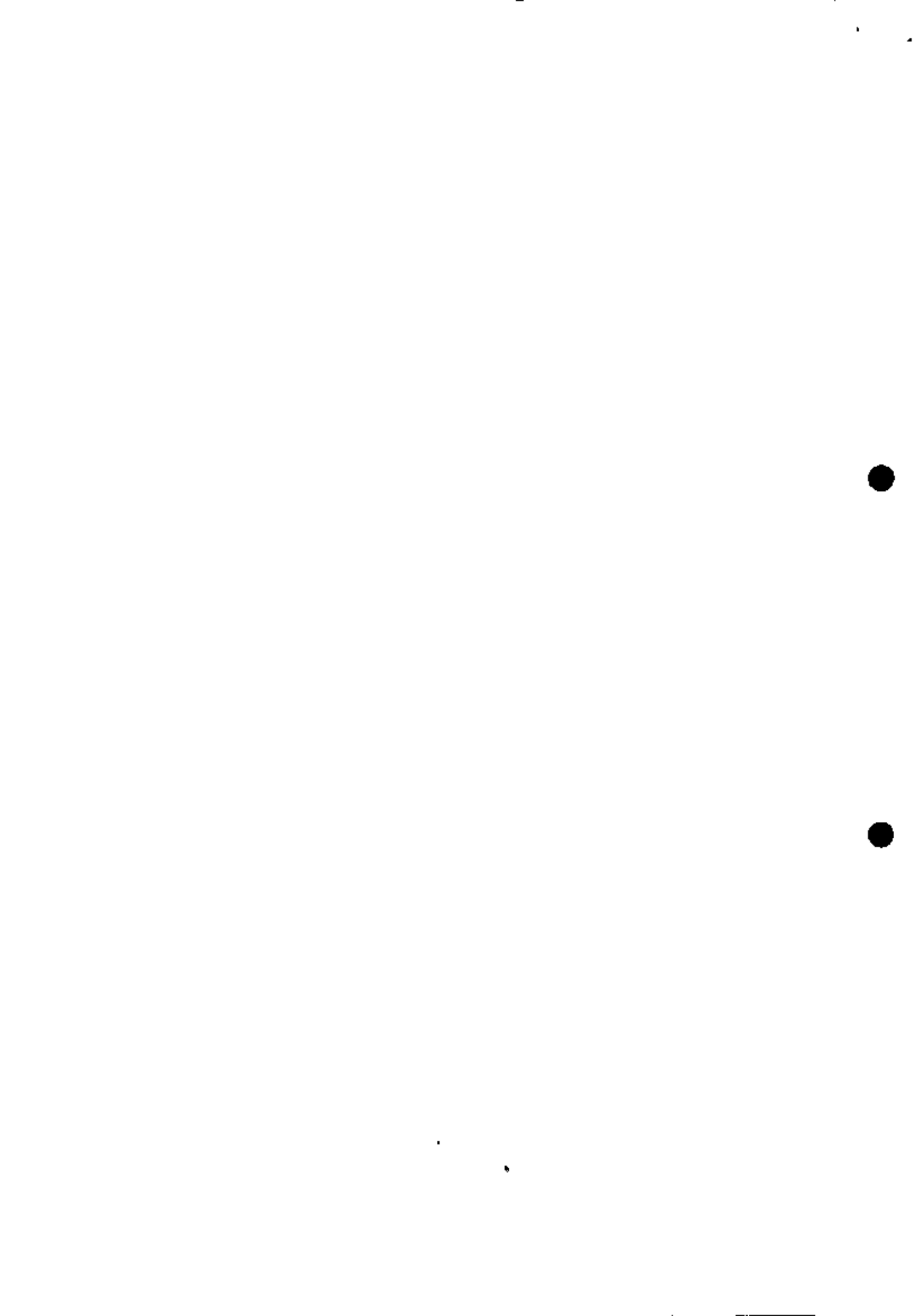
A proposição tem como fundamento valorizar e motivar o funcionário que assume cargo comissionado, em vista da grande responsabilidade que este assume, e do trabalho redobrado que recebe para fazer.

Necessário se faz ressaltar que este projeto tem finalidade de dar maior flexibilidade para a nomeação desses gestores, uma vez que, no quadro atual muitos estão deixando seus cargos por não compensar todo o trabalho. É fator preponderante para se pegar gestores competentes.

Diante das considerações, é que louvo a iniciativa parlamentar e opino pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0092/12-AL, na forma apresentada.

É o Parecer, s.m.j.


Deputado **EDINHO DUARTE**
Relator





III – DECISÃO DA COMISSÃO:

A Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, em reunião realizada nesta data, decidiu pela APROVAÇÃO do Parecer do relator ao Projeto de Lei nº 0092/12-AL.

Macapá, de de 2013.

VOTOS A FAVOR


Deputado CHARLES MARQUES
PRESIDENTE


Deputado EDINHO DUARTE
PP


Deputada Sandra Ohana
PP


Deputada ROSELI MATOS
DEM

Deputado EIDER PENA
PSD

VOTOS CONTRA

Deputado CHARLES MARQUES
PRESIDENTE

Deputado EDINHO DUARTE
PP

Deputado SANDRA OHANA
PP

Deputada Roseli Matos
DEM

Deputado EIDER PENA
PSD





Ofício nº
0065/13-CJR - AL

Macapá-AP,
14 de agosto de 2013.

Senhor Secretário,

Cumprindo o que dispõe o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, encaminho a Vossa Senhoria os Pareceres desta Comissão referente aos Projetos abaixo especificados:

Nº Parecer	Referente à	Nº da Proposição	Ementa
0136/13-CJR-AL	PL.	0092/12-AL	DISPÕE SOBRE A LEI Nº 0369, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2001, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, Nº 02686, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
0108/13-CJR-AL	PL.	0190/11-AL	INSTITUI NA REDE PÚBLICA DE ENSINO A AVALIAÇÃO SEMESTRAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, REGULARMENTE MATRICULADOS, PARA DETECTAR GRAU DE EXPOSIÇÃO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E AO ABUSO SEXUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..
0140/13-CJR-AL	PL.	0054/13-AL	INSTITUI O DIA ESTADUAL DE COMBATE AO CÂNCER NO ÂMBITO DO ESTADO DO AMAPÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.

Atenciosamente,


JORGE GUIMARÃES
Coordenador Interino

*Recebido em
14/08/13
JG*

Ao Ilustríssimo
MD. Secretário Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá
Nesta.





ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI Nº 0092/12-AL.

DESPACHO

Nos termos do art. 155 do RI, determino o arquivamento da presente proposição por se encontrar sem parecer e ter sido apresentada na legislatura anterior.

Macapá-AP, 23 de fevereiro de 2016.



Patrícia Almeida Barbosa
Secretária Legislativa

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100